



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO E ACOLHIMENTO BOM PASTOR GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 43237/2024

OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nordeste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiá.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2024 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: João Guilherme Oliveira Santos (titular), Andreia da Silva Stofaleti (suplente) e Walter Mendes de Oliveira Filho (suplente), a partir de 1º de janeiro de 2026, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, «c», do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 22/12/2025  
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 945  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovar o Plano de Trabalho o da emenda parlamentar do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da emenda parlamentar do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá, com CNPJ 50.956.440/0001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiá/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá, sob nº 10005, desde 25/03/1998.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 946  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência Emergências Climáticas Jundiá da Assistência Social,

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Contingência Emergências Climáticas Jundiá da Assistência Social, conforme proposto pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 947  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026, sendo uma reunião presencial e outra on line, salvo as reuniões extraordinárias que serão on line.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 948  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Aquática Jundiá

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aprovar a inscrição da Associação Aquática Jundiá da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.  
Executa o seguinte projeto:

Projeto Braçadas para o Futuro, desenvolvido na UniAnchieta, no endereço Avenida Dr. Adoniro Ladeira, nº 94, Vila Jundiáinópolis, Jundiá/SP.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS 868/2024

Jundiá, 18 de dezembro de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 949  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí

Executa os seguintes serviços:

I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executiva: na linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, desenvolvidos na Rua Carlos Augusto de Souza Lima, nº 181, Bairro Anhangabaú - CEP nº 13.208-210.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 870/2024

Jundiaí, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 950  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro Espírita Operários da Verdade

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Centro Espírita Operários Da Verdade

Executa os seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executiva: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças de até 06 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvidos na Rua Brasil, 244, Bairro Vila Arens, Jundiaí/SP, - CEP nº 13.202-284.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 876/2024

Jundiaí, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 951  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Lar Anália Franco

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante em Assistência Social.

LAR ANÁLIA FRANCO

Entidade executiva: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos,. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Hans Staden, nº 176 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13208-220..

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções CMAS 877/2024

Jundiaí, 18 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 952  
de 18 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Lar Creche Wilson de Oliveira

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de